



CONTRATO Nº 101/2025.
PROC. ADM. Nº 075/2025.
DISPENSA 013/2025.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE PASSAGEM FRANCA – MA, através da
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –
PMPF/MA E A EMPRESA ACC DISTRIBUIDORA
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – PMPF/MA, sediada na Pça. Presidente Médici, Centro, Passagem Franca - MA, CNPJ Nº 10.438.570/0001-11, neste ato representada por seu secretário o Senhor Francisco Menezes Souza Júnior RG: 3739671 – SSP/PI, CPF: 055.901.793-60.residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ACC DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ 18.367.562/0001-33,com sede - R DEPUTADO ANTONIO GAYOSO/ n 20, bairro ITARARE, QUADRA47 CASA 20 CONJ DIRCEUARCOVERDE I TERESINA,PI e-mail: ACCDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM, doravante e designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu titular, **Sr. Elias Evangelista Sá da Costa**, brasileiro, portador do RG nº3.116.706 SSP/PI e CPF nº 056.251.923-83 RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2025**, com fundamento no artigo 75,II da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTOS DE QUADROS, BANDEIRAS E ACESSÓRIOS DE PADRONIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA-MA. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	QUADRO ALUZIVO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL MEDINDO 0,65X0,85 EM VIDRO TEMPERADO 6MM	UND	1	R\$ 2.020,00	R\$ 2.020,00
2	BANDEIRA DO MUNICÍPIO	UND	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
3	BANDEIRA DO MARANHÃO	UND	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
4	BANDEIRA DO BRASIL	UND	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
5	PEDESTAL EM MARMORE	UND	6	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
6	ARTES EM ALUMÍNIO COM PONTEIRA	UND	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
7	QUADRO FOTO OFICIAL MEDIDAS 0,30 X 0,40 EM VIDRO 4MM TEMPERADO	UND	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.000,00



04 122 Administração Geral



04 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR

04 122 0003 2014 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

001.001 Recursos Próprios do Município

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Passagem Franca/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

6.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

6.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

6.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

6.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA só deverá executar os serviços referidos no presente Termo de Referência, cujo prazo de execução coincidirá com o de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Lei Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Passagem Franca/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 14.133/2021, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

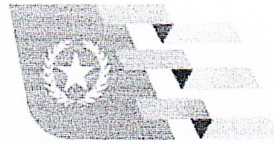
10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133 de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



P R E F E I T U R A D E
**PASSAGEM
FRANCA**
O POVO PEDIU, A MUDANÇA CHEGOU

Passagem Franca (MA), 05 de maio de 2025

Francisco Menezes Souza Júnior

FRANCISCO MENEZES SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

Elio Evangelista da Costa

ACC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 18.367.562/0001-33
CONTRATADA